



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Recarga de Extintores de Incêndio Portáteis (Aquisição de agentes extintores e serviço de manutenção de 2º e 3º nível), visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Pará.



TJPA PRO202204715V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04715

1. Do Objeto

Registro de Preços para eventual **Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis**, visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. Da Fundamentação

2.1. Justificativa da contratação

Garantir a renovação das recargas e serviços de manutenção de 2º e 3º nível dos equipamentos extintores de incêndio do Poder Judiciário paraense, na capital e interior do Estado, para manter a regularidade do sistema preventivo contra incêndios de seus prédios junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 2.230 de 05 de novembro de 2018.

Nesta linha, frisamos que estes equipamentos são de suma importância para manter o sistema preventivo de combate a incêndio operante e eficaz, proporcionando mais segurança ao ambiente, na mitigação de sinistros que poderão acontecer em sua fase inicial.

Assim sendo, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para possibilitar a realização das demandas programadas pela Coordenadoria Militar deste objeto, o que manterá as instalações físicas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação.

2.2.1. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade

A Forma de seleção do fornecedor será através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o procedimento do Sistema de Registro de Preços e o critério de aceitabilidade de preços será realizado por lote único, devendo ser considerado na análise de proposta os valores globais para o lote, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta após a fase de lances e negociação, cujo valor total do item esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

2.2.2. Tipo de Licitação

O Tipo de Licitação será o menor preço global por lote único enviado nas propostas.

2.2.3. Forma de Adjudicação

A Forma de Adjudicação será por lote único em função da recarga e manutenção ambos devem ser executados conjuntamente, visto que a recarga compreende a substituição do agente extintor e a manutenção





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

o serviço de manutenção de 2º e 3º níveis dos equipamentos extintores de incêndio portáteis, conforme a norma NBR 12962, que trata da **Inspecção, manutenção e recarga em extintores de incêndio**, não havendo, prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, obedecendo o princípio constitucional da eficiência.

Como forma e critério de aceitabilidade da proposta, serão considerados valores exequíveis de acordo com os parâmetros e as condições apresentadas neste Termo de Referência, observados os valores unitários de referência de cada item, que também são considerados preços máximos.

A licitante classificada deverá encaminhar proposta, contendo:

- a) Descrição detalhada de cada item do objeto, que compõem o lote único;
- b) Quantitativo;
- c) Valores unitários e totais do lote;
- d) Dados da empresa como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail do responsável, dados bancários etc;
- e) Forma de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

2.3.1. Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já fez recarga e serviço de manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio portáteis, de forma satisfatória, com o percentual mínimo de 20% da somatória das quantidades dos itens 01, 02, 03, 04, 10 e 11 do Lote Único do objeto licitado;

2.3.2. As licitantes devem se adequar contabilmente ao faturamento do objeto executado, considerando o disposto na Portaria nº 448/2002, a qual define o detalhamento das naturezas de despesas, que devem ser utilizados pela União, Estados, DF e Municípios, ou seja, os valores apresentados nas propostas, deverão conter separadamente, o preço da aquisição dos agentes extintores, **como produto**, os quais se enquadram na **natureza de despesa 339030** e, **Serviço**, para Manutenção de 2º e 3º nível dos extintores de incêndio portáteis, por se enquadrar **na natureza de despesa 339039**, para que o tributo seja recolhido de acordo com o tipo de despesa;

2.3.3. A empresa deverá possuir Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor, emitido pelo INMETRO, que qualifique a empresa a realizar serviços de recarga de extintores portáteis, conforme portaria INMETRO nº 173, de 12 de julho de 2006;

2.3.4. A licitante vencedora deverá apresentar **Certificado de Credenciamento**, devidamente atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, conforme IT 01, parte IV do CBMPA, que comprove sua habilitação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

2.4. Do impacto ambiental.

Em cumprimento a orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e a recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, a empresa





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

vencedora deverá ter o compromisso de esvaziar os equipamentos extintores de incêndios, bem como, fazer o descarte dos agentes extintores em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

3. Definições da Execução Contratual

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento, quando se tratar de aquisição.

O objeto contempla Recarga (Aquisição de agente extintor) /serviço (Manutenção de 2º e 3º nível de extintor de incêndio portátil), em forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global por **(lote único)**, conforme as quantidades definidas no item 4 deste instrumento.

3.2. Das obrigações contratuais.

3.2.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

- a) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- b) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito da contratada no valor correspondente à quantidade solicitada;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- g) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na ARP/Contrato;
- b) Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após a verificação das especificações e quantidades solicitadas;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da ARP, até para que possa a empresa proceder correções;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicado;

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto, correndo por sua conta os ônus com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes a contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

i) Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências da CONTRATANTE, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa e portando os devidos materiais de EPI.

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, durante o prazo de vigência da ARP/Contrato;

k) Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

l) Manter, durante a vigência da ARP/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

I. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

III. **Regularidade Trabalhista;** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

IV. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

m) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

o) A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP/Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

p) Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados.

q) Comunicar imediatamente o TJPA, por meio da fiscalização da ARP/Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

r) Designar um preposto para o acompanhamento da execução do objeto e manter contato com o Fiscal da ARP/contrato para todos os ajustes necessários;

s) Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ARP/Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

t) Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência da ARP/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

u) Cumprir as orientações do Fiscal da ARP/ Contrato;

v) Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

w) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ARP/Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

x) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução da ARP;

y) Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

3.3. Da dinâmica de execução com a definição do local de entrega, etapas, logística, cronograma, entre outros pertinentes.

3.3.1. Etapas



TJPA PRO 202204715V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

- Emissão de ordens de compra, autorizadas pelo gestor da CMTJ e liberada pela SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor;
- Recebimento provisório e definitivo dos extintores de incêndio mantidos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.3.2. Dos locais de entrega (retirada e devolução) dos extintores de incêndio

A retirada e devolução dos extintores de incêndio instalados nos prédios do TJPA da Região Metropolitana de Belém, os quais passarão pelo processo de manutenção, será realizada **nos locais abaixo indicados, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto:

ENDEREÇOS PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EXTINTORES	
PRÉDIO SEDE LAURO SODRÉ	AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 3089, MARCO, CEP
PRÉDIO DO FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL	RUA TOMÁZIA PERDIGÃO, 310, LARGO SÃO JOÃO, CIDADE VELHA, CEP 66015260, TEL. 3205-2000.
PRÉDIO DO FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL	RUA CORONEL FONTOURA, S/N, PÇA FELIPE PATRONI, CIDADE VELHA, CEP 66015260, TEL. 3205-2168.
PRÉDIO DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	RUA AVERTANO ROCHA, 302, CAMPINA, TEL. 3223-8912
PRÉDIO DA 6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1177, SÃO BRÁS, TEL. 3229-0869.
PRÉDIO DA 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	AV. ALCINDO CACELA, 287, PEDREIRA.
PRÉDIO DA 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL (UNAMA)	TV. ANTÔNIO BAENA S/N, FACUDADE UNAMA. TEL. 4009-3116.
PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL DA CAPITAL – ACIDENTE DE TRÂNSITO	AV. 25 DE SETEMBRO, 1366, MARCO, TEL. 3246-4000.
PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	AV. ROBERTO CAMELIER, 570, JURUNAS, TEL.3272-1101.
PRÉDIO DA SECRETARIA DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	RUA DOS CARIPUNAS, 1200, JURUNAS, TEL. 3271-6366.



TJPA PRO 202204715V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

PRÉDIO DA 2ª E 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	AV. TAMANDARÉ, 873, CAMPINA, TEL.3241-2256/3222.
PRÉDIO DA JUSTIÇA MILITAR	AV. !6 DE NOVEMBRO S/N, CAMPINA, TEL.
PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL DO IDOSO	AV. PERIMETRAL, S/N, GUAMA, TEL. 3229-3289
PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1887, SÃO BRÁS, TEL. 4009-9182.
PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 1278, TEL. 3230-3136.
PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO IDOSO	AV. PERIMETRAL, S/N, TEL. 3229-3289.
PRÉDIO DO FÓRUM E SECRETARIA DE ICOARACI	RUA MANOEL BARATA, 864 E 1187, CRUZEIRO, TEL. 3227-2676.
PRÉDIO DO FÓRUM DE ANANINDEUA	ROD. BR-316 KM-8, 123, CENTRO, TEL.3201-4900.
PRÉDIO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA (CIDADE NOVA 8)	COMPLEXO ESPORTIVO DO CONEN, 3263-5177
PRÉDIO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA (CIDADE NOVA 8)	ESTRADA DA PROVIDÊNCIA S/N, TEL. 3263-5344.
PRÉDIO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DE ANANINDEUA (PAAR)	RUA ITABIRA, 1989, TEL.3250-1082.
PRÉDIO DO 1º JUIZADO ESPECIAL PENAL DE ANANINDEUA	ROD. BR-316 KM-3, RUA BOM PASTOR, S/N, TEL. 4009-9374.
PRÉDIO DO FÓRUM DE MARITUBA	RUA CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA, 536, CENTRO, TEL.3256-0460.
PRÉDIO DA 1ª E 2ª VARA CÍVEL DE MARITUBA.	PASSAGEM SÃO MIGUEL, 01, TEL. 3256-3966.
PRÉDIO DO FÓRUM DE BENEVIDES	RUA JOÃO FRANJAS, S/N, CENTRO, CEP 68795000, TEL. 3724-4842/4850.
PRÉDIO DO FÓRUM DE MOSQUEIRO	RUA XV DE NOVEMBRO, 23, VILA, TEL. 3771-2514.
PRÉDIO DO FÓRUM DE STA IZABEL DO PARÁ	RUA MESTRE ROCHA, Nº 1197, CENTRO.
PRÉDIO DO FÓRUM DE CASTANHAL	AV. PRESIDENTE VARGAS, 2639, CENTRO, CEP 68740970, TEL. 3721-1422



TJPAPRO202204715V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL AMBIENTAL DE CASTANHAL	RUA COMANDANTE ASSIS, 2571, TEL. 3721-3855.
---	---

3.3.3. Cronograma

As demandas serão atendidas conforme o planejamento definido pela equipe técnica da Coordenadoria Militar do TJPA, conforme o prazo de validade dos extintores de incêndio de cada instalação física.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação.

O objeto será solicitado por meio de Ordens de Serviços (OS), a serem emitidas pela Fiscalização da Ata/Contrato, devendo iniciar a retirada em 02 (dois) dias, a contar do recebimento da OS pela Contratada.

3.5. Do prazo de vigência.

Em consonância com art. 12, do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. As contratações decorrentes da ARP terão suas respectivas vigências atreladas ao que prevê o art. 57 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3.6. Prazo de entrega dos bens/serviço

3.6.1. Prazo para retirada dos extintores de incêndio instalados nos prédios do TJPA.

A contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito), para realizar a retirada dos equipamentos nos locais indicados pela fiscalização, a contar do recebimento da Ordem de serviço;

3.6.2. Prazo para devolução dos extintores de incêndio mantidos.

A empresa vencedora deverá realizar a devolução dos extintores de incêndio mantidos, no prazo máximo de 10 dias corridos, nos mesmos locais onde foram retirados.

3.7. Prazo de garantia dos bens / serviços.

Para Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de extintores de Incêndio Portáteis, o prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito das manutenções realizadas, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ficando a empresa vencedora obrigada a refazer as manutenções no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. Garantia contratual.

Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preço, não há necessidade de estabelecer parâmetros para a exigência de garantia contratual para este objeto, tais como calção, seguro-garantia ou fiança bancária.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.9. Indicadores de níveis de serviço.

Não se aplica a este tipo de objeto.

3.10. Da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ ou serviços entregues.

3.10.1. Do recebimento provisório.

Se dará em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe técnica da Coordenadoria Militar do TJPA, para posterior conferência de sua conformidade com o previsto neste Termo de Referência (Lote Único), oficializando-se com o atesto no canhoto e frente da nota fiscal, desde que seja confirmado se o item foi executado em conformidade a norma da ABNT NBR 12962.

3.10.2. Do recebimento definitivo.

a) Se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar do fim do prazo do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto licitado, pela fiscalização da contratação;

b) Em caso de necessidade de refazer a manutenção de 2º nível em algum extintor de incêndio, a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela equipe de fiscalização;

c) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa vencedora por problemas causados durante o uso dos itens e nem exclui sua responsabilidade pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

d) Os custos da substituição de itens que compõem a manutenção de 2º nível, ocorrerão exclusivamente às expensas da empresa vencedora, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo seu encaminhamento para nova manutenção.

3.11. Da forma de pagamento.

a) O pagamento será efetuado de acordo com as notas fiscais de fornecimento/serviço, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados de seu atesto, após verificada a conformidade da execução do objeto e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente a ser informada pela licitante vencedora.

b) As notas fiscais deverão vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

c) No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

d) O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

e) Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

f) Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

g) O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos do Edital.

h) Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

i) Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

j) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

k) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

l) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão.

O objeto será atendido na disponibilidade orçamentária abaixo indicada:



TJPA PRO 2022 04715V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

- **UO:** 04102.
- **Ação:** 8647 (1º Grau) - 8648 (2º Grau) - 8649 (Apoio)
- **Rubricas:** 339030 - 339039
- **Itens:** 707 – 2140

3.13. Da transferência de conhecimento.

Não se aplica neste instrumento, visto que o objeto deverá ser fornecido por empresa especializada para tal, não havendo necessidade de transferência de conhecimento.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral.

Não se aplica neste instrumento, em razão do objeto ser de baixa complexidade.

3.15. Da qualificação técnica do profissional.

Não se aplica, pois se trata de recarga e serviço de manutenção de extintores de incêndio portáteis, para o qual não há exigência de qualificação técnica específica dos profissionais envolvidos na contratação.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.



TJPA PRO 202204715V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
----------	------------	---

Equipe de planejamento da contratação (quando se tratar de licitação)			
Integrante Demandante Nome: MAJ BM Marcos Ramalho Júnior Matrícula: PA 120324 Telefone: 3205-3315 E-mail: marcos.ramalho@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: SUBTEN BM Manassés de Souza Melo Matrícula: PA 190527 Telefone: 3205-3315 E-mail: manasses.melo@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: 162302 Telefone: 3205-3156 E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br	
Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)			
Integrante Demandante Nome: MAJ BM Marcos Ramalho Júnior Matrícula: PA 120324 Telefone: 3205-3315 E-mail: marcos.ramalho@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: SUBTEN BM Manassés de Souza Melo Matrícula: PA 190527 Telefone: 3205-3315 E-mail: manasses.melo@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: 162302 Telefone: 3205-3156 E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br	
Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: TECEL BM William Rogério Souza da Silva Matrícula: PA 150011 Telefone: 3205-3315 E-mail: william.souza@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: MAJ BM Marcos Ramalho Júnior Matrícula: PA 120324 Telefone: 3205-3315 E-mail: marcos.ramalho@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: SUBTEN BM Manassés de Souza Melo Matrícula: PA 190527 Telefone: 3205-3315 E-mail: manasses.melo@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail: Não foi indicado na Portaria da Secretaria de Administração

3.17. Das sanções

3.17.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações estabelecidas

- Não atendimento de demandas solicitadas;
- Entrega das demandas fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- Entrega do objeto em desacordo com as especificações e requisitos técnicos definidos neste

Instrumento;



TJPA PRO 2022 04715 V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

- d) Não substituição de extintores de incêndios mantidos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- e) Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo de Referência;
- f) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- g) Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 3.2.2 deste instrumento.

3.17.2. Das multas

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Nota de Empenho correspondente a demanda solicitada, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho correspondente a demanda solicitada, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho correspondente a demanda solicitada, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3.17.3. Das demais penalidades

As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto do Sistema de Registro de Preços.

4. Da Especificação Técnica

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAIS	UND DE MEDIDA	QTD
01	Carga Extintora para 150 Equipamentos extintores de Incêndio, tipo CO ² 6kg.	KG	900
02	Carga Extintora para 150 Equipamentos extintores de Incêndio, tipo APL 10L.	L	1.500
03	Carga Extintora para 800 Equipamentos extintores de Incêndio, tipo ABC 6KG.	KG	4.800
04	Carga Extintora para 200 Equipamentos extintores de Incêndio, tipo ABC 4KG.	KG	800
05	Manômetro para equipamento APL e ABC.	UND	100
06	Mangueira para equipamento CO ² .	UND	50
07	Mangueira para equipamento APL.	UND	30
08	Mangueira para equipamento ABC.	UND	150



TJPA PRO 202204715V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

09	Difusor.	UND	30
DESCRIÇÃO/SERVIÇOS			
10	Serviço de manutenção de 2º e 3º nível de extintor de incêndio de alta pressão.	UND	150
11	Serviço de manutenção de 2º e 3º nível de extintor de incêndio de baixa pressão.	UND	1.150

5. Informações Complementares

5.1. A empresa vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

5.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao certame, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como; perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

5.4. Os preços registrados na Ata não obrigam a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

 RICARDO DA SILVA LACERDA
 Integrante Administrativa

 MARCOS RAMALHO JÚNIOR – MAJ BM
 Integrante e Fiscal Demandante

 MANASSÉS DE SOUZA MELO – SUBTEN BM
 Integrante e Fiscal Técnico

 WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA – TEN CEL BM
 Gestor do Contrato



TJPA PRO 202204715V01

